



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAGUATINGA
"O PROGRESSO VOLTOU!"



Ofício nº 94/2024

Taguatinga - TO, em 17 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ AIRES MENDES NETO

Vereador Presidente

Câmara de Vereadores de Taguatinga - TO

ASSUNTO: Envio de Projeto de Lei nº 09/2024 que Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial

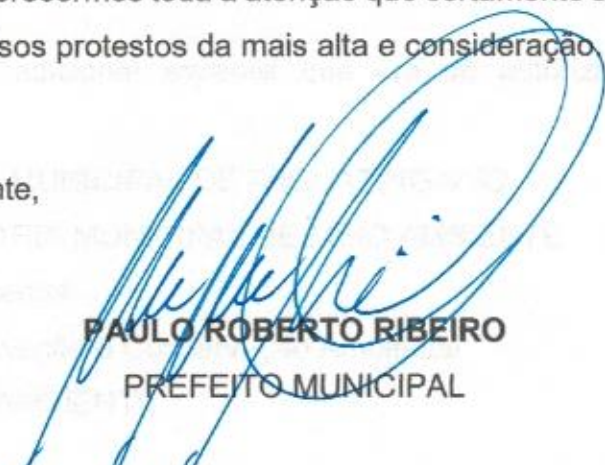
É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei nº 09/2024 de 17 de maio de 2024, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências."

Este projeto tem como objetivo a autorização para abrir crédito adicional especial, bem como efetuar transferência de recursos financeiros de uma categoria de programação para outra, no intuito de desenvolver ação a ser realizada pela Prefeitura Municipal.

Face o exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAGUATINGA
"O PROGRESSO VOLTOU!"



PROJETO DE LEI Nº 09/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial, na Prefeitura Municipal no valor de **R\$ 15.000.000,00** (Quinze milhões de reais), destinado à **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS E UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA, PROVENIENTES DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSO (RCCV) E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA**, conforme contratação de crédito junto a **INSTITUIÇÃO PRIVADA DO BRASIL**, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA/TO

UNIDADE: 0017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 1003 - MEIO AMBIENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAGUATINGA
"O PROGRESSO VOLTOU!"



AÇÃO: 1.107 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS E UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA, PROVENIENTES DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito

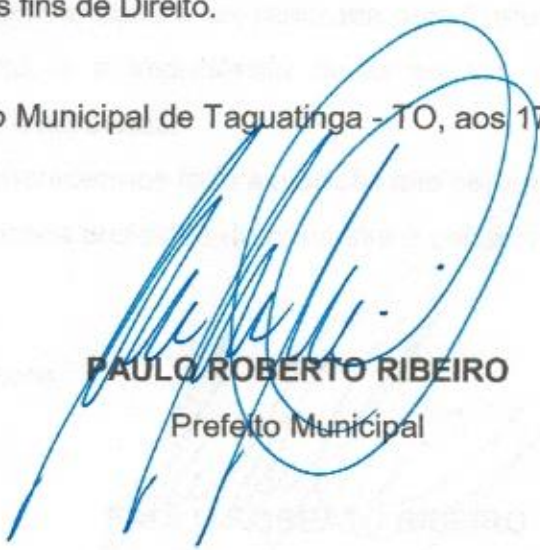
TOTAL DO PROJETO..... R\$ 15.000.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de **R\$ 15.000.000,00** (Quinze milhões de reais), conforme contratação de crédito junto a **INSTITUIÇÃO PRIVADA DO BRASIL**.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 47/2023 de 18 de dezembro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias - **LDO**), Lei nº 49/2023, de 18 de dezembro de 2023, (Lei Orçamentária Anual - **LOA**) e a Lei nº 45 de 14 de dezembro de 2022, (Plano Plurianual - **PPA**) e suas alterações.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga - TO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.


PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal